



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0629/2020**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 003/2020 - DA  
AGRICULTURA FAMILIAR**

**OBJETO**

A Contratação de Fornecedores da Agricultura Familiar para aquisição de itens dos gêneros alimentícios para atender a demanda de Alimentação Escolar deste Município de Barreiras-BA.

**BARREIRAS – BAHIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Edital Chamada Pública n.º 003/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 ,Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrita no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Permanente de Licitação , uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação torna publica a abertura do processo licitatório, na modalidade CHAMADA PUBLICA nº 003/2020, **para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar**, para o período de até 31/12/2020, a partir da assinatura do contrato. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE 17 de março A 15 de abril de 2020 ate as 17:00HS.**

**Retirada do Edital e Entrega dos Envelopes nos locais abaixo:**

**Secretaria Municipal de Agricultura – Situada a Rua das Turbinas, s/n, Parque de Exposição Engenheiro Geraldo Rocha. Bairro: Barreirinhas - CEP: 47.801.900- Barreiras/ BA.**

## **1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Chamado Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, relacionadas e especificadas no ANEXO I.

**1.2.** Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

**1.3. Objetivo:** Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade como o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

## **2 – DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**2.1 – Fonte de Recurso:** Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**2.2** – As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade: 03.08.50 – Fundo Municipal de Educação - FME.**

Projeto /Atividade: 2032 – Des. Das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Ensino Fundamental – FNDE.

2034 – Des. Das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE Creches – FNDE.

2037– Des. Das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Pré – Escola – FNDE.

2039 – Des. Das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA – FNDE.

2038 – Des. Das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE – FNDE.

2040 – Des. Das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE MAIS EDUCAÇÃO.

2035 – Des. Das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLA.

2036 – Des. Das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE QUILOMBOLA.

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 00 - Recursos Ordinários.

15 - Transferência de Recursos do FNDE.

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE.

**3.2.** Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020  
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

#### **3.1.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

**3.1.1.1.** O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI - Comprovante de residência no domicílio da licitação.

VII - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

VIII- Prova de regularidade para com o Supremo Tribunal do Trabalho ( TST- CNDT) ;

**3.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

**3.1.2.1.** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

VI - Comprovante de residência no domicílio da licitação

VII - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

VIII - Prova de regularidade para com o Supremo Tribunal do Trabalho ( TST- CNDT);

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**3.1.3.1.** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

IV - Prova de regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/CRF;

V - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; ( autenticada em cartório)

VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

IX- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

X - Prova de regularidade para com o Supremo Tribunal do Trabalho (TST- CNDT) ;

XI – Cópia do Alvara de Funcionamento 2020

XII - Cópia do Alvara da Vigilância Sanitária com vigência - ( quando for o caso)

### **3.2. Forma de Apresentação**

**3.2.1.** Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

**3.2.2.** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

**3.2.3.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**3.2.4.** O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

**3.2.5.** Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

## **4 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

### **4.1. DOS PREÇOS**

**4.1.1.** Deverá ser apresentada Proposta de Preços – Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA**

### **4.2. VALIDADE DA PROPOSTA**

**4.2.1.** As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

### **4.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**4.3.1.** A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo 2 (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015), deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou informal, ou em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem emendas e rasuras, fazendo constar o número referente ao presente edital.

**4.3.2.** A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

**4.3.3.** A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROJETO DE VENDA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2020  
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

**4.3.4.** No Envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

**4.3.5.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

**4.3.6.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

**4.3.7.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.3.8.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **5 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**5.2.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.3.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**5.4.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**5.5.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**5.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.7.** Na análise das propostas e na aquisição, no caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardada as condicionalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 serão priorizadas as propostas de grupos do Município.

**5.8.** Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

**5.9.** Na aquisição de gêneros alimentícios de que trata esta Chamada Pública, serão priorizados os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

**5.10.** As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item.

**5.11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

5.11.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas abaixo na **Diretoria de Alimentação Escolar na Rua do Funrural nº 80 Bairro Morada Nobre – Barreiras Bahia**, até o dia 14 de abril de 2020, das **08:30hs até as 11:45 horas**, para avaliação e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5.11.2 O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

- Beiju recheado com peito de franco preparado artesanalmente;
- Beiju Amanteigado;
- Peta de Polvilho;
- Rapadura;

### **6 - DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**6.1** Local de Entrega: Escolas ou Deposito da Merenda Escolar (de acordo com localização do Grupo Escolar) solicitada pela secretaria.

**6.2** Periodicidade: Entrega diária ou Semanal as 7:30 horas da manhã, ou sempre que o setor responsável pela merenda escolar necessitar, devendo a mesma ser entregue até em 12 horas do pedido efetivado.

### **7 – DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será realizado mediante apresentação de NF, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação, depois de atendido o artigo 62 da Lei 4.320.

### **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A presente Chamada Pública poderá ser obtida no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barreira/BA, situada a Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA CEP 47.803.914, no horário das 08h00min às 12:00hs. [www.barreiras.ba.gov.br.licitacoes/transparancia](http://www.barreiras.ba.gov.br.licitacoes/transparancia)

**8.2** Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da Resolução nº 38/09 do FNDE;

**8.3** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, art. 23 § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

**8.4** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**8.5** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano civil;

**8.6** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme (ANEXO 3), deste Edital Chamada Pública de Compra.

**8.7** Integram este Edital os seguintes anexos:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROPOSTA

ANEXO II A - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE / PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO EM LICITAÇÕES.

Barreiras, 16 de março de 2020.

Cátia Pereira Aires de Alencar  
Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1 – DO OBJETO.**

1.1 - Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

**2– DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 Os itens adquiridos dos agricultores familiares deverão ser entregues nas Escolas (zona rural e zona urbana), Creches, Conveniados e no Depósito da Merenda Escolar (de acordo com localização do Grupo Escolar).

2.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues a princípio todas as terças-feiras em horário previamente estabelecido, podendo ser alterado, conforme a necessidade do Departamento da Merenda Escolar sendo que o prazo máximo de entrega após solicitação será de 12 horas.

2.3 As quantidades de entrega foram calculadas considerando todas as unidades da Rede de Ensino Municipal, Creches Municipais e Conveniados, ficando a cargo do Departamento da Merenda Escolar estabelecer semanalmente as quantidades que serão entregues. Quando houver mudança no calendário escolar, como feriados, férias ou outras datas, as entregas poderão sofrer alterações de quantidade, data e horário, e será acordado antecipadamente em comum acordo com o fornecedor.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990, capítulo 2, art. 7º, inciso III, constitui crime contra as relações de consumo: “misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto” e art. 7º, inciso IX, que constitui crime “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo”. O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens de qualidade estabelecidos no presente edital

3.2 HORTALIÇAS: Deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

3.3 FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES: Deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

3.4 As folhas deverão estar isentas de:

3.4.1 – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície dos produtos e embalagens;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 3.4.2 – Parasitas, larvas, ou outros animais nos produtos ou embalagens;
  - 3.4.3 – Umidade externa anormal;
  - 3.4.4 – Substâncias terrosas;
  - 3.4.5 – Odores e sabores estranhos;
  - 3.4.6 – Enfermidades;
  - 3.4.7 – Lesões que afetem a sua aparência e utilização;
  - 3.4.8 – Colorações que não condizem com o produto.
  - 3.4.9 – Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.
- 3.5 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 3.6 As frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, não contendo lesões e outros que afetem sua aparência e utilização.
- 3.7 A contratada deverá ser responsável por garantir a qualidade dos produtos até o local de entrega e até completar o total do pedido.
- 3.8 A contratada deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as especificações deste edital e as legislações sanitárias em vigor.
- 3.9 - Os produtos não serão aceitos caso não sejam atendidas todas as solicitações desse edital.
- 3.10 Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados em caixas plásticas (próprias para hortifrutigranjeiros), devidamente higienizados e protegidos de sol, chuva e umidade. Os produtos hortícolas “in natura” deverão estar de acordo com a legislação pertinente a regulamentação de caixas para esses produtos.

**4 – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 A Fiscalização do presente contrato ficará cargo do respectivo Fiscal de Contrato, o servidor Sr. Ivo Cezar de Moraes, portaria nº 231 de 22 de maio de 2018, e pelo CAE – Conselho de Alimentação Escolar e outras entidades designadas pela contratante ou pela Legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**FNDE**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE**

**PROJETO DE VENDA PNAE - PROPOSTA DE PREÇOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Chamamento \_\_\_\_/2020**

Nome					
CNPJ/CPF					
DAP					
Item	Qtde(s)	Unid.	Especificação detalhada dos Gêneros Alimentícios	Valor Unitário SACO/KG/UND/LITRO	Valor Total P/ 10 MESES
(ns)	Estimada(s) para 10 meses				
1	244	SC	<b>Feijão Gurutuba</b> -Produto de primeira qualidade, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, fungos, ou parasitas. Saco de 50 kg. Embalado em saco plástico transparente de 5kg	330,00	80.520,00
2	200	SC	<b>Farinha de Mandioca</b> - Extraída da mandioca em boas condições, livre de materiais terroso, de detritos animais e vegetais, em condições corretas de torreficação. Sacos de 50 kg. Embalado em saco plástico transparente de 5kg	195,75	39.150,00
3	20.000	Kg	<b>Mandioca tipo branca</b> - Raízes em tamanho adequado, sem cortes ou raízes quebradas, com resíduos de terra fresca, retirada próximo ao momento de entrega, embalada em caixa plástica	3,91	78.200,00
4	10.000	Maço	<b>Alface</b> - produto de primeira qualidade, com folhas sem manchas, maços firmes, brilhantes e talos não quebrados, livres de sujeira.	2,36	23.600,00
5	10.000	Maço	<b>Cheiro Verde</b> - Molho de cebolinha com coentro, tamanho adequado para comercialização, em perfeito estado para consumo, sem excesso de terras. Pesando em média 50g.	2,09	20.900,00
6	10.000	Kg	<b>Tomate</b> - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	4,75	47.500,00
7	500	Kg	<b>Tomate Tipo Cereja</b> - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	10,33	5.165,00
8	40.000	KG	<b>Banana prata</b> - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	3,36	134.400,00
9	10.000	UND	<b>Melancia</b> - De primeira qualidade apresentando grau de maturação próprio para o consumo. Com ausência de rachaduras, cortes na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.. Pesando em média de 9 a 10kg a unidade.	14,25	142.500,00
10	8.200	Maço	<b>Couve Manteiga (folha)</b> - Entrega em molho de folhas inteiras, verdes, sem aparência murcha, sem excesso de sujidades, pesando em média 250gg	2,08	17.056,00
11	14.000	Kg	<b>Abóbora japonesa ou cabotia</b> - apresentando tamanho médio, grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e transporte, e a conservação deve apresentar condições adequadas para o consumo.	3,03	42.420,00
12	3.000	Kg	<b>Pimentão verde</b> - tamanho médio, firme, sem apresentar aparência murcha e danificados, entregas acondicionadas em caixa plásticas próprias para hortifrúti.	4,25	12.750,00
13	10000	Kg	<b>Beterraba</b> - de primeira qualidade, ausente de rachaduras ou cortes na casca, tamanho arredondado, parte externa intacta, não apresentando deterioração.	3,66	36.600,00
14	15.000	Kg	<b>Cenoura</b> - Fresca, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	3,66	54.900,00
15	4500	Und	<b>Repolho</b> : De primeira qualidade, ausência de rachaduras ou corte na casca. Livre de umidade externa, terras parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico, limpa protegida em bom estado de conservação.	3,83	17.235,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

16	3000	Kg	<b>Alho</b> - Coloração branca ou roxa. Cabeça redonda firme, cheia sem brotado ou chocho. Parte exterior intacta sem presença de deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, graúdos e unidos sem polpa exposta. Deve estar fresco isento de substancias terrosas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	28,00	84.000,00
17	10000	kg	<b>Cebola Branca:</b> produto livre de danos mecanicos, fisiológicos, pragas, deveestar em prefeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	4,41	44.100,00
18	13.000	kg	<b>Laranja:</b> produto livre de danos mecanicos, fisiológicos, pragas, deveestar em prefeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	2,96	38.480,00
19	90.000	Und	<b>Rapadura:</b> Produto feito a partir da cana de açúcar, embalados em saco plastico contendo 50 unidades. Em pedaço individual pesando em media 20g.	0,30	27.000,00
20	90.000	Und	<b>Rapadura com Coco:</b> Produto feito a partir da cana de açúcar, embalados em saco plastico contendo 50 unidades. Em pedaço individual pesando em media 20g.	0,30	27.000,00
21	20.000	Litros	<b>Peta de polvilho</b> - Produto de primeira qualidade, feito artesanal, textura crocante, acondicionada em embalagem equibaleante a 50kg. No rótulo tem que ter data de fabricação e validade do produto.	2,20	44.000,00
22	1.000	Kg	<b>Polvilho de Tapioca</b> - Produto de primeira qualidade, fextraido da mandioca, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos, embalados em pacotes de 5Kg .	5,16	5.160,00
23	50.000	Und	<b>Beiju Recheado com peito de franco preparado artesanalmente</b> - feito no dia do consumo na própria escola, livres de detritos animais, vegetais e matérias terrosas, cada tapioca pesando em média 100g a 120g	4,55	227.500,00
24	140.000	Und	<b>Beiju Simples Amantegado - preparado artesanalmente</b> - feito no dia do consumo na própria escola, livres de detritos animais, vegetais e matérias terrosas cada tapioca pesando em média 80g. a 90g	2,71	379.400,00
25	500	Kg	<b>Amendoim</b> - cru com pele, sem casca, constituídos de grãos inteiros, limpos e de primeira qualidade sem fermentação e mofo, isento de sujeira, parasitas e lavas, embalagem com 50g	16,00	8.000,00
26	12000	Kg	<b>Batata Doce</b> - in natura, de primeira qualidade para o consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme e fresca, sem rupturas, ou defeitos, não fibrosas, livres de terra ou corpos estranhos.	3,65	43.800,00
27	800	Und	<b>Brocolis</b> - verde, fresco sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas si=ujas de terra, com ausência de insetos e fertilizantes, em bom estsdo de conservação	5,00	4.000,00
28	5000	Kg	<b>Chuchu</b> - fresco sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de terra, com ausência de insetos e fertilizantes, em bom estsdo de conservação	4,08	20.400,00
29	3000	Kg	<b>Limão Tipo Haiti</b> - de primeira qualidade, bem embalado, o transporte deve ocorrer em caixa de plastico limpa que permita a ventilação de forma protegida, com no mínimo 200 g	4,08	12.240,00
30	50000	UND	<b>Milho Verde</b> - in natura, sem palha, descascado, espigas com tamanho medio, verdes, grãos macios, isentos de partes putridas, o transporte e conservação em condições adequada para consumo, com ausência de sujeiras parasitas e lavas, o produtua que não apresentar boas condições, será devolvido no ato da entrega	1,15	57.500,00
					-
					1.775.476,00

**OBSERVAÇÃO:** Na definição dos preços estão considerados todos os insumos exigidos na Chamada Pública (frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto nos termos do art. 29 da Resolução FNDE N° 26/2013).

### 5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barreira/BA, situada a Rua Edgard de Deus Pitta n° 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA CEP 47.803.914, no horário das 08h00min às 12:00hs. E no site: [www.barreiras.ba.gov.br.licitacoes/transparencia](http://www.barreiras.ba.gov.br.licitacoes/transparencia).

5.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da Resolução n° 38/09 do FNDE;

5.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, art. 23 § 3° e § 4°, da referida Resolução do FNDE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

5.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano civil;

5.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme (ANEXO 3), deste Edital Chamada Pública de Compra.

**Não será aceito nenhum tipo de hortifrutigranjeiro entregue em caixa de madeira.**

Barreiras BA, 23 de janeiro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato Nº XXXX/2020  
Processo Administrativo nº 0629/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Barreiras/BA  
Contratado:

Objeto aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar PNAE.

Pelo presente instrumento público de Contrato de Fornecimento celebrado entre o MUNICIPIO DE BARREIRAS – BA , com sede a Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914 , CNPJ nº 13.654.405/0001-95, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho , Brasileiro, Casado , Engenheiro Civil , CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, e o Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, ajustam e convencionam, nos termos e para os devidos fins do CHAMADA PUBLICA nº 003/2020 as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nas condições e cláusulas que seguem:

**Cláusula Primeira**

**1.1** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creche, verba FNDE/PNAE de acordo com a chamada pública n.º 003/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**Cláusula Segunda**

**2.1** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**Cláusula Terceira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

MAPA DE COMPARAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - 2020						
Item	Qtde(s)	Unid.	Especificação detalhada dos Gêneros Alimentícios	Quantida de Ofertada	Valo r	Valo r To tal
(ns)						
					(R\$)	(R\$)

3.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ XXXXXXXXXX.

#### **Clausula Quarta**

**4.1** OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **Clausula Quinta**

**5.1** O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma de entrega que será elaborado pelo Setor de Merenda, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 003/2020;

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### **Clausula Sexta**

**6.1** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 20.000,00 ( Vinte Mil Reais ) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **Clausula Sétima**

**7.1** No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **Clausula Oitava**

**8.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade: 03.08.50 – Fundo Municipal de Educação - FME.**

Projeto /Atividade: 2032 – Des. Das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Ensino Fundamental – FNDE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

2034 – Des. Das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Creches – FNDE.

2037 – Des. Das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Pré – Escola – FNDE.

2039 – Des. Das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA – FNDE.

2038 – Des. Das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE – FNDE.

2040 – Des. Das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE MAIS EDUCAÇÃO.

2035 – Des. Das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLA.

2036 – Des. Das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE QUILOMBOLA.

**Clausula Nona**

**9.1** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às **entregas do mês anterior**.

**9.2** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Clausula Décima**

**10.1** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**Clausula Onze**

**11.1** Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**Clausula Doze**

**12.1** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**Clausula Treze**

**13.1** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**Clausula Quatorze**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

**14.1** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **Clausula Quinze**

**15.1** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **Clausula Dezesesseis**

**16.1** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **Clausula Dezessete**

**17.1** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

A fiscalização para os contratos da Secretaria Municipal de Educação Sr. Ivo Cezar de Moraes Portaria nº 231/2018 de /22/05/2018

#### **Clausula Dezoito**

**18.1** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2020, pelas Resoluções CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009 e 25, de 04/07/2012 e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, pela Lei nº 8.666/1993 em todos os seus termos.

#### **Clausula Dezenove**

**19.1** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **Clausula Vinte**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**20.1** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail transmitido pelas partes.

**Clausula Vinte e Um**

**21.1** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

**Clausula Vinte e Dois**

**22.1** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, mediante o cronograma apresentado ( Clausula Dezenove ) ou até 31 de dezembro de 2020

**Clausula Vinte e Três**

**23.1** É competente o Foro da Comarca de Barreiras/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

**23.2** E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barreiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunha:

Nome e CPF

\_\_\_\_\_  
**CONTRADO**

Nome e CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO IV**

**PAPEL TIMBRADO**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O (A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) por ( nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro Social desta entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente a sua produção, considerando o dispositivo da Lei nº 11.947/2009, e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V**

**PAPEL TIMBRADO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO AGRICULTOR FAMILIAR**

**- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº- 003/2020)**

Eu \_\_\_\_\_, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas são oriundos de produção dos cooperados/ associados que possuem DAP física e compõem essa cooperativa/associação.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO AGRICULTOR FAMILIAR**

**- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº- 003/2020)**

Eu \_\_\_\_\_, com CPF nº \_\_\_\_\_, DAP física nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas em meu nome são oriundos de produção da própria produção.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO AGRICULTOR FAMILIAR**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa Proponente)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação de seu responsável legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO - VIII**

Ao  
Município de Barreiras  
Ref.: Chamada Publica Nº 003/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO EM LICITAÇÕES**

Declaro para o fins devidos que a nossa empresa cumpre os requisitos do inciso III, do artigo 9º, da Lei 8666/93, veda expressamente a participação na licitação de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Essa vedação reporta-se aos princípios da moralidade e da impessoalidade, sendo pressuposto da lisura da licitação e da futura contratação.

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...)

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Cidade /BA Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**



**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamanda Publica nº \_\_\_\_\_/2020

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A – Grupo Formal**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
09. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	

**B – Grupo Informal**

1. Nome Do Proponente :		2. Cadastro no DAP:		
3. Endereço:		4. Município:	5. CEP:	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF:	8. DDD/Fone:	

**C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (Grupo Formal e Informal )**

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº	5. Nº da Conta Corrente
1					

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF		

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	4. Quantidade	6. Valor Total
1	Nome:			-
	CPF/MF			-
	Nº DAP:			-
2	Nome:			-
	CPF/MF			-
	Nº DAP:			-

**Total do projeto**

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidad	5. Valor Total por Produto
1	<b>Feijão Gurutuba</b> -Produto de primeira qualidade, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, fungos, ou parasitas. Saco de 50 kg. Embalado em saco plástico transparente de 5kg	SC		-	-
2	<b>Farinha de Mandioca</b> - Extraída da mandioca em boas condições, livre de materiais terroso, de detritos animais e vegetais, em condições corretas de torreficação. Sacos de 50 kg. Embalado em saco plástico transparente de 5kg	SC		-	-

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 ,Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3614-7117 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

3	<b>Mandioca tipo branca</b> - Raízes em tamanho adequado, sem cortes ou raízes quebradas, com resíduos de terra fresca, retirada próximo ao momento de entrega, embalada em caixa plástica	Kg				-
4	<b>Alface</b> - produto de primeira qualidade, com folhas sem manchas, maços firmes, brilhantes e talos não quebrados, livres de sujeira.	Maço				-
5	<b>Cheiro Verde</b> - Molho de cebolinha com coentro, tamanho adequado para comercialização, em perfeito estado para consumo, sem excesso de terras. Pesando em média 50g.	Maço				-
6	<b>Tomate</b> - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg				-
7	<b>Tomate Tipo Cereja</b> - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG				-
8	<b>Banana prata</b> - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de	Kg				-
9	<b>Melancia</b> - De primeira qualidade apresentando grau de maturação próprio para o consumo. Com ausência de rachaduras, cortes na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.. Pesando em média de 9 a 10kg a unidade.	Und				-
10	<b>Couve Manteiga (folha)</b> - Entrega em molho de folhas inteiras, verdes, sem aparência murcha, sem excesso de sujidades, pesando em média 250gg	Maço				-
11	<b>Abóbora japonesa ou cabotiá</b> - apresentando tamanho médio, grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e transporte, e a conservação deve apresentar condições adequadas para o consumo.	Kg				-
12	<b>Pimentão verde</b> - tamanho médio, firme, sem apresentar aparência murcha e danificados, entregas acondicionadas em caixa plásticas próprias para hortifrúti.	Kg				-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

13	<b>Beterraba</b> - de primeira qualidade , ausente de rachaduras ou cortes na casca, tamanho arredondado, parte externa intacta, não apresentando deterioração.	Kg				-
14	<b>Cenoura</b> - Fresca, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Und				-
15	<b>Repolho:</b> De primeira qualidade, ausência de rachaduras ou corte na casca. Livre de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico, limpa protegida em bom estado de conservação.	Und				-
16	<b>Alho</b> - Coloração branca ou roxa. Cabeça redonda firme, cheia sem brotado ou chocho. Parte exterior intacta sem presença de deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, graúdos e unidos sem polpa exposta. Deve estar fresco isento de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	kg				-
17	<b>Cebola Branca:</b> produto livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, deve estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	kg				-
18	<b>Laranja:</b> produto livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, deve estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg				-
19	<b>Rapadura:</b> Produto feito a partir da cana de açúcar, embalados em saco plástico contendo 50 unidades. Em pedaço individual pesando em média 20g.	Und				-
20	<b>Rapadura com Coco:</b> Produto feito a partir da cana de açúcar, embalados em saco plástico contendo 50 unidades. Em pedaço individual pesando em média 20g.	Und				-
21	<b>Peta de polvilho</b> - Produto de primeira qualidade, feito artesanal, textura crocante, acondicionada em embalagem equivalente a 50kg. No rótulo tem que ter data de fabricação e validade do produto.	Litro				
22	<b>Polvilho de Tapioca</b> - Produto de primeira qualidade, extraído da mandioca, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos, embalados em pacotes de 5Kg .	Kg				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

23	<b>Beiju Recheado com peito de franco preparado artesanalmente</b> - feito no dia do consumo na própria escola, livres de detritos animais, vegetais e matérias terrosas, cada tapioca pesando em média 100g a 120g	Und				
24	<b>Beiju Simples Amantegado - preparado artesanalmente</b> - feito no dia do consumo na própria escola, livres de detritos animais, vegetais e matérias terrosas cada tapioca pesando em média 80g. a 90g	Und				
25	<b>Amendoim</b> - cru com pele, sem casca, constituídos de grãos inteiros, limpos e de primeira qualidade sem fermentação e mofo, isento de sujeira, parasitas e lavas, embalagem com 50g	Kg				
26	<b>Batata Doce</b> - in natura, de primeira qualidade para o consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme e fresca, sem rupturas, ou defeitos, não fibrosas, livres de terra ou corpos estranhos.	Kg				
27	<b>Brocolis</b> - verde, fresco sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e fertilizantes, em bom estado de conservação	Und				
28	<b>Chuchu</b> - fresco sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de terra, com ausência de insetos e fertilizantes, em bom estado de conservação	Kg				
29	<b>Limão Tipo Haiti</b> - de primeira qualidade, bem embalado, o transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa que permita a ventilação de forma protegida, com no mínimo 200 g	Kg				
30	<b>Milho Verde</b> - in natura, sem palha, descascado, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentos de partes putridas, o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujeiras parasitas e lavas, o produto que não apresentar boas condições, será devolvido no ato da entrega	Und				
<b>Total do projeto:</b>						-

**IV . I – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE ( BREVE HISTÓRICOS, NUMÉRICO DE SÓCIOS , MISSÃO , ÁREA DE ABRANGÊNCIA )**

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail.
		CPF/MF

Local e Data	<b>Nome Agricultores Fornecedores do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>